



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Sumário

Valor Estimado: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Sumário 1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo 1

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

Lecitações..... 1

ficha: 16

Extrato do PROCESSO nº. 15/2022 –

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.

INEXIGIBILIDADE nº.02/2022..... 1

Poder Executivo..... 1

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Licitações..... 1

Santana da Vargem, 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
02/2022 1**LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO..... 2**PRESIDENTE**

Jurídico 2

DECRETO Nº. 015, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2022..... 2**Poder Executivo**DECRETO Nº. 016, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2022..... 4**Licitações****Poder Legislativo****Licitações****Extrato do PROCESSO nº. 15/2022 –
INEXIGIBILIDADE nº.02/2022.****EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Objeto: Contratação de curso:
**ATUALIZAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA À LUZ DA LEI Nº 14.230/21.**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 25/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução e transporte. Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes: 25/02/2022 até 08h00,

Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM
GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 24.450.024/0001-
00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387**Edição: 695****sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022**

na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 25/02/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Ficha Orçamentária: 292**Dotação** **Orçamentária:**

0701.10.0301.1003.2031.102.201.3.3.90.39.00.00-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R\$1.236,70 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 22/2022, RATIFICO a Dispensa nº14/2022, visando a “**Contratação de Serviços para a 1º revisão programada do veículo modelo: Fiat Ducato MaxiCargo placa RNG-2C37/MG .”**

Contratado: LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA
Objeto: “**Contratação de Serviços para a 1º revisão programada do veículo modelo: Fiat Ducato MaxiCargo placa RNG-2C37/MG .”**

Ficha Orçamentária: 287**Dotação** **Orçamentária:**

0701.10.0301.1003.2031.102.201.3.3.90.30.00.00-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2022.

José Elias Figueiredo**Prefeito Municipal****Jurídico**

DECRETO Nº. 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

“Aprova edital de lançamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN – e da taxa de licença para localização e/ou funcionamento – TLLF – ambos do exercício de 2022 e dá outras providências”

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Aprova-se o Edital de Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do art. 38, I, da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento – TLLF, na forma do art. 95 c/c art. 97, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Edital de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO – TLLF DO EXERCÍCIO DE 2022.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº. Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam os contribuintes prestadores de serviços, profissionais autônomos e sociedades de profissionais NOTIFICADOS dos lançamentos de ISSQN e TLLF relativos ao exercício de 2022, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será em Cota Única com vencimento em 16 de maio de 2022, acrescida da Taxa de Expediente.

III – DAS PENALIDADES

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município até o vencimento.

V – DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

“Aprova Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, e dá outras providências”

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br
Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma do art. 15 c/c art. 19, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 que *“Dispõe Sobre a Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem”*.

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativos ao exercício de 2022, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas os seguintes contribuintes: proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Santana da Vargem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O prazo máximo para pagamento em Cota Única será concedido com os seguintes descontos, nas respectivas datas, todos acrescidos de Taxa de Expediente:

PERCENTUAIS DE DESCONTOS	DE	PRAZOS
25%		10/06/2022
20%		12/07/2022
15%		12/08/2022
05%		12/09/2022

Parágrafo primeiro - O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o limite de 04 (quatro), com desconto de 5% (cinco por cento), todas acrescidas de Taxa de Expediente, nas seguintes datas: 10/06/2022, 12/07/2022, 12/08/2022 e 12/09/2022.

Parágrafo segundo - Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002), bem como na perda dos descontos concedidos, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município, até o vencimento previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECLAMAÇÃO

Qualquer contribuinte poderá impugnar e/ou reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que o faça



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Edição: 695

sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município de Santana da Vargem. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Câmara: Ruiteir Silva de Oliveira

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva